

DECLARAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 351 – NM, publicado no Diário Oficial nº. 6272, de 15 de fevereiro de 2023, declara para os devidos fins que, o Instituto Cerrado – ICer inscrito no CNPJ 47.726.346/0001-35 com sede em Araguaína - TO, através da Médica Veterinária Adriana Genelhú Carreira, por meio de uma parceria com o Naturatins, exerce atividades voluntárias no recebimento de animais vítimas de traumas, tráfico e maus tratos para o manejo e cuidados há mais de três anos.

Por ser verdade firmo a presente.

Palmas, 11 de agosto de 2023.

(Assinatura Digital)
RENATO JAYME DA SILVA

Presidente





DECLARAÇÃO

A diretora do Centro de Ciências Agrárias (CCA), da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), localizado na BR 153, Km 112, CEP 77804-970, Araguaína – TO, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o Instituto Cerrado – ICer Inscrito no CNPJ sob nº 47.726.346/0001-35 com sede em Araguaína – TO, Rua Sete de Setembro nº 350, sala 02, Centro, CEP 77.804-040, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem colaborado desde 2018 com a formação dos alunos do curso de medicina veterinária da referida instituição, cedendo o espaço onde desenvolve suas atividades, Estância Vitória, Rua Pe. Anchieta s/nº. Bairro Fátima, município de Araguaína – TO, para realização de aulas práticas das disciplinas Anestesiologia veterinária e Clínica e manejo de animais silvestres.

O referido instituto serve desinteressadamente à coletividade e apresenta qualificação técnica operacional para execução de convênios junto a órgãos municipais, estaduais e federais.

Assim, por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Araguaína/TO, 28 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESSA FRANCISCA SILVA NOGUEIRA
Data: 28/08/2023 11:18:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Profª. Drª. Andressa Francisca Silva Nogueira
Diretora do Centro de Ciências Agrárias - UFNT / Araguaína
SIAPE: 1230827
Portaria nº. 132 de 04/11/2021



OFÍCIO Nº 338/2023.Gab.Dep.MarcusMarcelo

Palmas, 06 de novembro de 2023.

A Sua Excelência, a senhora
Deputada **CLÁUDIA LELIS**
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

Assunto: **Documentação referente ao PL nº 489/2023**

Senhora Deputada,

1. Apraz-me cumprimenta-la cordialmente e considerando o assunto em epígrafe, encaminho para Vossa Excelência a Certidão Negativa da Receita Estadual da Presidente e a Certidão Negativa da Receita Municipal da Vice-Presidente do Instituto Cerrado – ICER, cujo Projeto de Lei nº 499/2023 que o declara utilidade pública estadual encontra-se sob Vossa Relatoria nesta Casa de Leis.

Atenciosamente,



MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO
Deputado Estadual - PL

RECEBEMOS
Em 17/11/2023
Domingos Henrique

Nº PROC.: 00180 - PL 004/2024 - AUTORIA: Ver. Luciano Santana

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003369 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5B035762421484C6B0C0E0744FFC606F



(63) 99248-7052



Praça dos Girassóis | CEP 77.001-902 | Palmas - TO



gab.marcusmarcelo@gmail.com



[@marcusmarcelotocantins](https://www.facebook.com/marcusmarcelotocantins)



[marcusmarceloto](https://twitter.com/marcusmarceloto)





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
5166843

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME ADRIANA PEREIRA GENELHEU

CPF: 012.944.447-27

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 350, SETOR CENTRAL

MUNICÍPIO ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 9 de Novembro de 2023 - 17h 24m 04s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

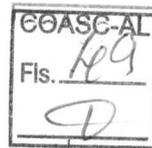
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>

Nº PROC.: 00180 - PL 004/2024 - AUTORIA: Ver. Luciano Santana
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003369 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5B035762421484C6B0C0E0744FFC606F





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 298348

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 184169 - NANCY ROSSELLI BIROLI SACRE
CPF/CNPJ: 080.801.028-05
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA BOGOTA Rua Bogotá Nº 804, MARTINS JORGE.

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2024 (90 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023 às 06:12:14

Código de Validação: 12062298348

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 299107

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 279788 - MARIA AUXILIADORA GENELHU PEREIRA
CPF/CNPJ: 748.581.497-49
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: THOMAZ BATISTA Qd. 0024 Lt.0013 THOMAZ BATISTA, RODOVIARIO, QD24 L13 ESQ/05, ARAGUAÍNA CEP: 77818-030,

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo, 11 de Fevereiro de 2024 (90 dias).

EMITIDA: Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023 às 06:34:27

Código de Validação: 11941299107

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

QRCode





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

CERTIDÃO NÚMERO: 300511

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 5794 - ADRIANA GENELHU CARREIRA
CPF/CNPJ: 012.944.447-27
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: 07 DE SETEMBRO Avenida Perimetral N° 350, CENTRO,

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, possui pendências em seu nome com exigibilidade suspensa, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terça-feira, 21 de Novembro de 2023.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Segunda-feira, 19 de Fevereiro de 2024 (90 dias).

EMITIDA: Terça-feira, 21 de Novembro de 2023 às 05:24:24

Código de Validação: 11612300511

QRCode



A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

CERTIDÃO NÚMERO: 300387

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 223335 - MARA REGIA TEIXEIRA SANTOS

CPF/CNPJ: 831.478.701-97

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: DOM BOSCO Rua Sete de Setembro Nº 468 -, BAIRRO

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, possui pendências em seu nome com exigibilidade suspensa, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terça-feira, 21 de Novembro de 2023.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Segunda-feira, 19 de Fevereiro de 2024 (90 dias).

EMITIDA: Terça-feira, 21 de Novembro de 2023 às 11:47:20

Código de Validação: 11840300387

QRCode



A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

Nº PROC.: 00180 - PL 004/2024 - AUTORIA: Ver. Luciano Santana
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003369 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5B035762421484C6B0C0E0744FFC606F



**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE
DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CERRADO - ICER**

Ilma. Sra. Maria do Socorro Falcão Caldeira
Oficiala do Serviço de Protesto E Ofício Do Registro De Pessoas Jurídicas, Títulos E
Documentos de Araguaína Tocantins Prezada Senhora

Adriana Genelhú Carreira, Brasileira, casada, Médica Veterinária, portadora do RG:
07683385-4 IFP-RJ, CPF: 012.944.447-27, com domicílio profissional à Rua Sete de
Setembro, N° 350 - Centro. Araguaína - TO CEP:77.804-040, **presidente do
INSTITUTO CERRADO - ICER**, com sede em Araguaína-TO, Rua Sete de setembro,
número 350, Sala 2, bairro Centro, CEP 77.804-040, venho **requerer** o registro da
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO E
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO
CERRADO – ICER** realizada em 26 de julho de 2022.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia **26 de julho de 2022**, foram
cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como que todas as
informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são
verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos
crimes previstos nos arts. 298, 299 e 304, do Código Penal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Araguaína, 04 de agosto de 2022

RECEBEMOS
04 / 08 / 2022
Feliciana




**ADRIANA GENELHÚ CARREIRA
PRESIDENTE**

SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS
Brl. Luiz Gonzaga Cláudio Neto - Araguaína
RUA N° DE JANEIRO 1131 - CENTRO - 77803-140 - ARAGUAÍNA - TO - FONE: (63) 3414-3397/3414-6255

Selo nº **128181AAB518404-HKJ**
Consulte em: <http://corregedor.ltda.us.br/index.php/seledigital>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **ADRIANA
GENELHU CARREIRA**. *0039 *247483. Day Fe
Araguaína-TO, 04 de agosto de 2022.
Em Teste da Verdade

Emolumentos: R\$5,82, Taxa Judiciária: R\$1,62, Funcivil: R\$1,14, ISS:
R\$0,20, TOTAL: R\$8,78

Elaine Cristina Dias Pires Alencar
Escrevente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CERRADO (ICER)

A Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Diretoria e Conselho fiscal da **organização da sociedade civil INSTITUTO CERRADO (ICER), sob a forma de associação, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada**, neste ato, representada pela senhora: Adriana Genelhú Carreira, Brasileira, casada, Médica Veterinária, portadora do RG: 07683385-4 IFP-RJ, CPF: 012.944.447-27, domiciliada e residente à Rua Sete de Setembro, N° 350 - Centro, Araguaína - TO CEP:77.804-040. **CONVOCA**, todas as pessoas interessadas, para a realização da Assembleia Geral de Constituição, no dia 26 de julho de 2022, às 19h em única convocação com qualquer número de presentes. A Assembleia ocorreu **nesta cidade de Araguaína/TO**, à Rua Sete de setembro, número 350, Sala 2, bairro Centro, CEP 77.804-040, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia:

- 1 - Deliberação sobre a fundação do **INSTITUTO CERRADO (ICER)**
- 2 - Aprovação do Estatuto Social da Entidade;
- 3 - Eleição e posse da 1º Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 4 - Assuntos de interesse geral.

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Adriana Genelhú Carreira
Comissão de Constituição e Fundação do Instituto

Cidade de Araguaína/TO, 26 de junho de 2022.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Maria do Socorro Falcão Calceira
 TABELIÃ E OFICIALA
 Dulciana Falcão Coelho Calceira
 SUBSTITUTA
 Alda Maria Maranhão Sales Silva
 ESCRIVENTE
 RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
 ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE. 63 3414-1972

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Bet. Mauricio Melo Araújo
TABELIÃO

Iracema Moraes de Sousa
SUBSTITUTA

Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2223

Selo Digital nº 128397AAB448120-JWU

Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tto.us.br/index.php/selodigital>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **ADRIANA GENELHU CARREIRA**, pessoa por mim identificada e por haver sido apósta em minha presença. Dou fé. 0064 - 247484. Araguaína-TO. 03 de agosto de 2022.

Em testº da verdade.

Odílio Pereira Lima - Escrevente



Cartório do 2º
Ofício de
Notas de
Araguaína-TO

Nº PROC.: 00180 - PL 004/2024 - AUTORIA: Ver. Luciano Santana
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 0003369 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5B035762421484C6B0C0E0744FFC606F



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CERRADO (ICER)

Aos **26 dias de julho de 2022, às 19h**, nesta cidade, à Rua Sete de setembro, número 350, Sala 2, bairro Centro, CEP 77.804-040, reuniram-se na qualidade de fundadoras as senhoras:

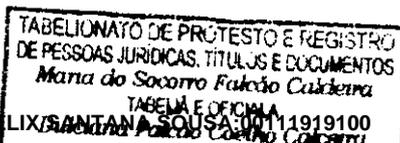
1. Adriana Genelhú Carreira, Brasileira, Casada, Médica Veterinária, portadora do RG: 07683385-4 IFP-RJ, CPF: 012.944.447-27, domiciliada e residente à Rua Sete de Setembro, N° 350 - Centro. Araguaína - TO CEP: 77.804-040.
2. Nancy Rosselli Birolli Sacre. Brasileira, Casada, Bióloga e Professora, portadora do RG: 13.693.805-X, CPF: 080.801.028-05, domiciliada e residente à Rua Lima, N° 275, Martins Jorge, Araguaína TO CEP: 77817-480.
3. Mara Régia Teixeira Santos, Brasileira, Casada, Médica Veterinária, portadora do RG: 292334 SSP-TO, CPF: 831.478.701-97, domiciliada e residente à Rua Dom Bosco, N° 478, Bairro Senador, Araguaína -TO, CEP. 77813-650.
4. Maria Auxiliadora Genelhu Pereira, Brasileira, divorciada, Técnica Administrativa, portadora do RG: 058.149.69-1 (IFP), CPF: 748.581.497-49, domiciliada e residente à Rua das Palmeiras, N° 447/204, Centro, Araguaína - TO. CEP: 77804-080.
5. Maria Clara Genelhú Carreira, Brasileira, solteira, estudante, portadora do RG: 1.382.074 SSP-TO, CPF: 056.839.031-81, domiciliada e residente à Rua Sete de Setembro, N° 350, Centro. Araguaína - TO, CEP: 77.804-040.

Todas relacionadas em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusivamente, **fundar uma organização da sociedade civil, em forma de associação de direito privado, sem fins lucrativos e sem cunho político ou partidário.**

A sra. Adriana Genelhú Carreira foi indicada para presidir os trabalhos e a sra. Nancy Rosselli Birolli Sacre, para secretariá-la.

Com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma Organização da Sociedade Civil capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes em desenvolver atividades de **promoção da defesa e proteção da fauna silvestre ou exótica dos biomas Cerrado e Amazônico como ferramentas para o desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade ambiental e regulação da vida no ecossistema.** Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, imediatamente aprovados por unanimidade, da seguinte forma: **INSTITUTO CERRADO (ICER)**, com sede e foro na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, à Rua Sete de setembro, número 350, Sala 2, bairro Centro, CEP 77.804-040. Ainda com a palavra, a senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, foi realizado processo eletivo, visando compor os cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Por aclamação, foram eleitas as seguintes membras:



CONSELHO DIRETOR, Presidente – Adriana Genelhú Carreira, **acima qualificada**; **Vice-presidente** – Nancy Rosselli Birolli Sacre, **acima qualificada**; **CONSELHO FISCAL: 1º Titular:** Mara Régia Teixeira Santos, **acima qualificada**; **2º Titular:** Maria Auxiliadora Genelhu Pereira, **acima qualificada**; **3º Titular:** Maria Clara Genelhú Carreira, **acima qualificado**.

Estando as eleitas presentes, foram empossadas de imediato, passando a partir desta data e até **26 de junho de 2026** a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Nancy Rosselli Birolli Sacre, secretária da assembleia, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes como sinal de sua aprovação, e a ser levada a registro junto aos órgãos públicos competentes.

Araguaína, 26 de julho de 2022,

ARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Adriana Genelhú Carreira
Presidente da assembleia

Lucas Vicente Torres
OAB/TO 10.270
Matrícula: 7207-1

Lucas Vicente Sousa Torres e Silva
Advogado
OAB/TO número 10.270

ARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Nancy Rosselli Birolli Sacre
Secretária da assembleia

EMPOSSADAS, ELEITAS PARA O MANDATO ATÉ 26 DE JUNHO DE 2026

CONSELHO DIRETOR

ARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Adriana Genelhú Carreira
Presidente

ARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Nancy Rosselli Birolli Sacre
Vice-presidente

CONSELHO FISCAL

ARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Mara Régia Teixeira Santos
Mara Régia Teixeira Santos
1º Titular

Maria Auxiliadora Genelhu Pereira
2º Titular

Maria Clara Genelhú Carreira
3º Titular

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Mara do Socorro Falcão Calceira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Calceira
SUBSTITUTA
Alda Maria Maranhão Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE. 63/ 3414-1972

Nº PROC.: 00180 - PL 004/2024 - AUTORIA: Ver. Luciano Santana
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003369 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5B035762421484C6B0C0E0744FFC606F



Fis. 04/119
FCAdria

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Mauricio Melo Araújo TABELIÃO
Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB448108-YHZ, 128397AAB448109-ESX,
128397AAB448110-BLI

Confirme autenticidade: <http://correcedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por verdadeira as assinaturas de **ADRIANA GENELHU CARREIRA** (por duas vezes) e **MARIA CLARA GENELHU CARREIRA**, pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé. 0064 - 247462. Araguaína-TO, 03 de agosto de 2022.

Em testº da verdade.
Odílio Pereira Lima - Escrevente



Cartório do 2º Ofício de Notas de Araguaína-TO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Mauricio Melo Araújo TABELIÃO
Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB448116-IVO, 128397AAB448117-VJZ,
128397AAB448118-JDM

Confirme autenticidade: <http://correcedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por verdadeira as assinaturas de **NANCY ROSSELLI BIROLI SACRE** (por duas vezes), **MARA RÉGIA TEIXEIRA SANTOS**, pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé. 0064 - 74566A. Araguaína-TO, 03 de agosto de 2022.

Em testº da verdade.
Odílio Pereira Lima - Escrevente



CONFIRME A AUTENTICIDADE EM: <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA
Maria do Socorro Falcão Caldeira TABELIÃ E OFICIAL
Dulciana Falcão Coelho Caldeira SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva ESCRIVENTE
Rua 1º de Janeiro, 1.221 - Térreo - Edifício Falcão Coelho - CEP: 77.803-140 - Tel.: (63) 3414-1759 - (63) 3415-2522 - Araguaína-TO - CNPJ: 02.773.158/0001-20
Insc. Esp. ISENT. E-mail: cartorioprotosto@col.com.br

Selo Digital: Nº 129353AAA877156-AI Z / 129353AAA8842BR-AOC
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS LIVRO - A
PROTOCOLO Nº 8950 E REGISTRO Nº 6967 Araguaína TO,
10/08/2022. Protocolo RS 3,47 T.F.J RS 26,27 Funcivil RS 12,77 ISS
RS4,11. Eletrônica RS 2,33 Emolumentos RS 105,82 Pag Extra R
12,54 Total RS 167,31. Dou fé. *FCAdria*

TABELIONATO DE PROTESTO E REG. DE PES. JUR. TIT. E DOCUMENTOS
Dulciana Falcão Coelho Caldeira SUBSTITUTA
Araguaína - Tocantins

Maria do Socorro Falcão Caldeira Dulciana Falcão Coelho Caldeira Alda Maria Marinho Sales Silva

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira TABELIÃ E OFICIAL
Dulciana Falcão Coelho Caldeira SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva ESCRIVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE. 63 3414-1972



**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
INSTITUTO CERRADO (ICER)**

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL: () Ordinária (X) Extraordinária

DATA: 26/07/2022 HORÁRIO: 19h

PAUTA: CONSTITUIÇÃO DA **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CERRADO (ICER)** E PRIMEIRA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Nome	CPF	Assinatura
Adriana Genelhu Carreira	012.944.447-27	<i>Adriana Genelhu Carreira</i>
Nancy Rosselli Birolli Sacre	080.801.028-05	<i>Nancy Rosselli Birolli Sacre</i>
Mara Régia Teixeira Santos	831.478.701-97	<i>Mara Régia Teixeira Santos</i>
Maria Auxiliadora Genelhu Pereira	748.581.497-49	<i>Maria Auxiliadora Genelhu Pereira</i>
Maria Clara Genelhu Carreira	056.839.031-81	<i>Maria Clara Genelhu Carreira</i>
Lucas Vicente Sousa Torres e Silva	054.930.461-48	Lucas Vicente Torres OAB/TO 10.270 Matrícula: 7207-1

STACIONAMENTO
OFÍCIO DE NOTAS
27/08/2022
STACIONAMENTO
OFÍCIO DE NOTAS
27/08/2022
STACIONAMENTO
OFÍCIO DE NOTAS
27/08/2022
STACIONAMENTO
OFÍCIO DE NOTAS
27/08/2022

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Mauricio Melo Araújo TABELIÃO
Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB448128-API, 128397AAB448129-UZD
Confirme autenticidade: <http://correcedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por semelhança as assinaturas de **NANCY ROSSELLI BIROLLI SACRE, MARA RÉGIA TEIXEIRA SANTOS**, posto análoga à constante em nosso arquivo. Dou fé. 0064 - 103899E. Araguaína-TO, 03 de agosto de 2022.

Em testº da verdade.
Odílio Pereira Lima - Escrevente



SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Luiz Gonzaga Chirreco Neto - ARAUÁO
RUA 1º DE JANEIRO, 1121 - CENTRO - 77803-140 - ARAGUAÍNA - TO - FONE: (63) 3414-2287/3414-2285

Selo nº 128181AAB518025-TYT, 128181AAB518026-FDD
Consulte em: <http://correcedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de **MARIA AUXILIADORA GENELHU PEREIRA e LUCAS VICENTE SOUSA TORRES E SILVA**. *0039 *434364. Dou fé. Araguaína-TO, 03 de agosto de 2022.
Em Testº da Verdade
Emolumentos: R\$11,64, Taxa Judiciária: R\$3,24, Funcivil: R\$2,28, ISS: R\$0,40, TOTAL: R\$17,56
Elaine Cristina Das Pires Alencar
Escrevente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Mauricio Melo Araújo TABELIÃO
Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB448124-HJS, 128397AAB448125-FRP
Confirme autenticidade: <http://correcedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por verdadeira as assinaturas de **ADRIANA GENELHU CARREIRA e MARIA CLARA GENELHU CARREIRA**, pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé. 0064 - 247476. Araguaína-TO, 03 de agosto de 2022.

Em testº da verdade.
Odílio Pereira Lima - Escrevente



TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Calceira
TABELIÃ E OFICIALA
Dulciana Falcão Coelho Calceira
SUBSTITUTA
Alda Maria Maranhão Sales Silva
ESCREVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO
ARAGUAÍNA, TOCANTINS FONE: 63/ 3414-1972

Nº PROC.: 00180 - PL 004/2024 - AUTORIA: Ver. Luciano Santana
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003369 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5B035762421484C6B0C0E0744FFC606F



ESTATUTO DO INSTITUTO CERRADO

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. Fica constituída sob forma de associação, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada, a organização da sociedade civil **INSTITUTO CERRADO (ICER)**, neste ato designada simplesmente como Instituto, com sede e foro na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, à Rua Sete de setembro, número 350, Sala 2, bairro Centro, CEP 77.804-040.

Art. 2º. O Instituto é uma instituição regida pelo presente Estatuto, regimento interno e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 3º. O Instituto tem por finalidade precípua promoção da defesa e proteção da fauna silvestre ou exótica dos biomas Cerrado e Amazônico como ferramentas para o desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade ambiental e regulação da vida no ecossistema. No cumprimento de sua finalidade tem como objetivos maiores e finais:

- I. Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela **UNESCO** em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/01/1978
- II. Promover, manter ou apoiar serviços de mantenedouro de fauna silvestre ou exótica: empreendimento sem fins lucrativos, com a finalidade de guardar e cuidar em cativeiro espécimes da fauna silvestre ou exótica provenientes de apreensões ou resgates, sem condições de soltura, ou excedentes de outras categorias de criação;
- III. Promover, manter ou apoiar criadouros conservacionistas com a finalidade de criar, reproduzir e manter espécimes da fauna silvestre em cativeiro para fins de reintrodução ou manutenção de plantel geneticamente viável de espécies ameaçadas ou quase ameaçadas;
- IV. Promover, manter ou apoiar empreendimentos de natureza científica, com finalidade de criar, reproduzir e manter em cativeiro espécimes da fauna silvestre e da fauna exótica, para fins de subsidiar pesquisa científica, ensino e extensão;
- V. Promover a saúde;
- VI. Promover o voluntariado;
- VII. Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VIII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, e de outros valores universais;
- IX. Promover a assistência social gratuitamente;
- X. Auxiliar na preservação e conservação dos ambientes naturais e seus recursos;
- XI. Estabelecer parcerias com órgãos públicos, empresas, fundações públicas ou privadas, instituições de ensino, associações, ou quaisquer outras organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, para a realização de sua missão, objetivos e finalidades;
- XII. Explorar comercialmente produtos, processos e serviços tecnológicos desenvolvidos pelo Instituto ou cujos direitos tenham sido adquiridos pelo Instituto, garantida a destinação do lucro obtido na manutenção de seus objetivos institucionais;
- XIII. Exercer atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação de caráter científico e/ou tecnológico aplicáveis ao seu objeto;
- XIV. Desenvolver novos produtos, serviços ou processos;
- XV. Promover ações, programas e atividades direcionadas à consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELA E OFICIALA
D. Maria do Socorro Falcão Caldeira
SUBSTITUTA



Art. 4º. O Instituto não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

Parágrafo Primeiro – O Instituto dedica-se às atividades mediante:

I - Execução e apoio de eventos, cursos, serviços, projetos e programas nas áreas de comunicação, sustentabilidade, educação e meio ambiente;

II - Por meio da doação de recursos físicos, sejam eles humanos ou financeiros;

III - Obtenção de subvenção, créditos e financiamentos coletivos ou individuais para atender as necessidades dos serviços prestados;

IV - Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com e sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;

V - Gerir e administrar recursos para a execução de projetos, por conta e ordem de terceiros;

VI - Estabelecer e manter infraestrutura tecnológica, física e sanitária para cuidados com a fauna silvestre;

VII - Explorar os resultados de seu trabalho e exercer seus direitos relativos à propriedade intelectual;

VIII - Constituir fundos específicos e aplicar recursos na formação de um patrimônio rentável;

IX - Participar como associado ou acionista de outras pessoas jurídicas, mediante prévia autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo - o Instituto poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, após análise e aprovação da diretoria, bem como firmar convênios com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

Art. 6º. O Instituto disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela assembleia geral e ordens executivas emitidas pela diretoria.

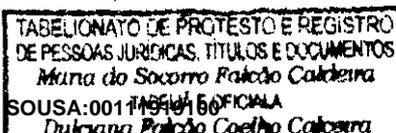
Art. 7º. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o Instituto organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias e regimentos próprios.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Art. 9º. Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

a) Fundador: pessoa física ou jurídica que participa da Assembleia de fundação da sociedade, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;



- b) Efetivo – pessoa física que participa ativamente do desenvolvimento e assume responsabilidades de projetos, atividades e/ou administração do Instituto;
- c) Voluntário – toda pessoa física que auxilia nas atividades do Instituto, de forma voluntária, contínua e sem remuneração;
- d) Doador – pessoa física ou jurídica que disponibiliza auxílios, contribuições ou doações periódicas;
- e) Emérito – pessoa física que exerce ou tenha exercido relevante atuação científica, técnica, política ou social consentânea com os objetivos do Instituto.

Art. 10. São direitos dos associados fundadores, efetivos e doadores quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - propor a admissão de novos associados.

Parágrafo único. São direitos dos associados eméritos e voluntários os elencados nos itens II e III, além da isenção do pagamento de contribuições associativas.

Art. 11. São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

Art. 12. É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

Art. 13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 14. A qualidade de associado perde-se:

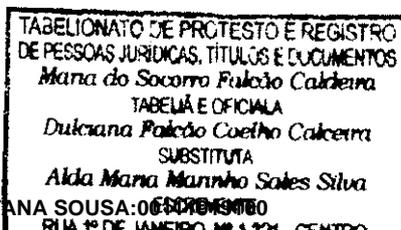
- a) Pela exclusão;
- c) Pela demissão;
- c) Pela extinção do Instituto na forma prevista no art. 44 deste Estatuto.

Art. 15. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I. A prática de atos lesivos aos interesses e fins do Instituto ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos do Instituto e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- III. O não pagamento reiterado de contribuição pelos associados colaboradores caso não as satisfaçam depois de aviso do Conselho Diretor.

Parágrafo Único - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor;

Parágrafo Segundo – Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.



Art. 16. Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

Art. 17. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 18. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS CONSELHOS

Art. 19. São órgãos da administração do Instituto:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal;

Art. 20. O Instituto não remunera seus dirigentes, mesmo que efetivamente atuam na gestão executiva.

Art. 21. Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna do Instituto serão disciplinados no Regimento Interno.

Capítulo IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22. A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e presidida pelo seu Presidente.

Art. 23. Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- II - admitir e excluir associados;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta dos associados;
- IV - instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;
- V - criar, gerir, extinguir departamentos, determinado a competência e subordinação destes, dentro da estrutura do Instituto, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão do Instituto.
- VI - aprovar as contas;
- VII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e;
- VIII - decidir sobre a extinção do Instituto nos termos do artigo 44, deste Estatuto.

Parágrafo Único - A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

Art. 24. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar proposta de programação anual do Instituto, submetida pelo Conselho Diretor;
- II - apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor;

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira
TABELÃO OFICIAL
Dulciana Falcão Coelho Caldeira

DOCUMENTO ASSINADO POR: LUCIANO FELIX SANTANA

Nº PROC.: 00180 - PL 004/2024 - AUTORIA: Ver. Luciano Santana
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003369 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5B035762421484C6B0C0E0744FFC606F



III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

Art. 25. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pelo Conselho Diretor;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;

IV - pelo Presidente.

Art. 26. As convocações para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, deverão ser feitas através de correspondência enviada aos membros (por meio virtual) e afixação de edital em lugar bem visível da sede social.

Art. 27. As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

Capítulo V DO CONSELHO DIRETOR

Art. 28. O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver a reeleição por decisão da Assembleia Geral, e será composto por: um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 29. Compete ao Conselho Diretor:

I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades do Instituto;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

VI - estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses do Instituto;

VII - receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;

VIII - criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembleia, para tanto;

IX - coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento.

X - Instituir, regular e extinguir comissões técnicas científicas quando necessárias ou convenientes para:

a) avaliar o mérito técnico e científico dos estudos feitos pelo Instituto, bem como das suas propostas de trabalhos, de eventos e de materiais diversos produzidos e/ou utilizados pela entidade; elaborar trabalhos relacionados à área de pesquisa;

b) organizar, editar e publicar periódicos, livros, folhetos, de conteúdo científico;

c) realizar reuniões para estudos de casos;

Parágrafo primeiro - Compete aos cargos de PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE, representarem o Instituto para todos os fins formais e burocráticos, perante órgãos oficiais públicos e privados; bancos públicos e privados, nos quais precisem de apresentação de documentos pessoais, incluindo certidões fiscais fazendárias; bem como assinatura de pagamentos e procurações.



Parágrafo segundo - Os membros do Conselho Diretor, não receberão -- em hipótese alguma -- remuneração de qualquer espécie para exercer suas funções e obrigações em favor do Instituto.

Parágrafo terceiro - A exclusão de qualquer membro do Conselho Diretor - será por decisão soberana da maioria absoluta na Assembleia Geral.

Art. 30. Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente do Instituto ou por maioria de seus componentes.

Art. 31. Compete ao Presidente:

- I - representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- V - nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome do Instituto.
- VI - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- VII - Manter controle e cadastro da relação de membros;
- VIII - Expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação do Conselho Diretor ou do Presidente, para participar de Assembleia Geral, reunião do Conselho Diretor ou qualquer evento;
- IX - Atender ao expediente do Instituto;
- X - Manter em dia a correspondência social;
- XI - Organizar o arquivo do Instituto;

Art. 33. Compete ao Vice-presidente:

- I - Representar o Instituto nos casos de impedimento do Presidente ou por ele designado;
- II - Administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;
- III - Providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.
- IV - Supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição;
- V - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- VI - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- VII - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VIII - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IX - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- X - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XI - Contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações do Instituto;
- XII - Detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pelo Conselho Diretor;
- XIII - Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- XIV - Por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária do Instituto.
- XV - Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral e redigir atas;

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
 DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Calceira
 TABELÃO OFICIAL
Dulciana Paixão Coelho Calceira



- XVI - Proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões do Conselho Diretor;
- XVII - Convocar os associados para as assembleias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;
- XVIII - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Capítulo VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 34. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, deverá ser realizada eleição em assembleia geral para assumir o cargo até seu término.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

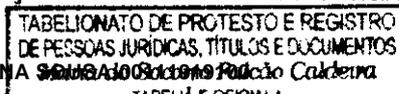
Capítulo VII DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 36. Constituem fontes de recursos do Instituto:

- a) Auxílios, contribuições, doações, legados, patrocínios, subvenções e outros atos lícitos da liberalidade dos Associados ou de terceiros;
- b) Receitas patrimoniais e financeiras;
- c) Convênios celebrados com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando o desenvolvimento de projetos ou atividades específicas;
- d) Produção de bens e serviços;
- e) Venda de publicações e material de difusão de informações técnicas;
- f) Exploração ou cessão de seus direitos relativos à propriedade intelectual;
- g) Anuidade fixada pelo Conselho de Administração, taxas, matrículas e outras contribuições;
- h) Outras receitas cujo resultado integral será, necessariamente, revertido ao Instituto para a consecução de suas finalidades.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração poderá rejeitar as doações, legados, patrocínios, subvenções ou auxílios que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários às finalidades do Instituto, à natureza desta e/ou à lei.

Parágrafo 2º. O Instituto aplicará seu patrimônio em instituições legalmente constituídas, atendendo aos critérios de segurança dos investimentos e manutenção de seu valor real.



visando realizar seus objetivos estatutários, sendo os depósitos e a movimentação do numerário feitos exclusivamente em contas do Instituto, junto a estabelecimentos de crédito.

Art. 37. Todo o patrimônio e receitas do Instituto deverão ser revertidos à manutenção e desenvolvimento de suas finalidades, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os Associados, instituidores, benfeitores, dirigentes, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

Art. 38. No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins econômicos ou lucrativos, preferencialmente com as mesmas finalidades do Instituto, a ser escolhida e aprovada pela Assembleia Geral, que cumpra com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Único. A instituição que receber o patrimônio do Instituto não poderá distribuir lucros, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus Associados ou dirigentes.

Art. 39. O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 40. Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/90, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

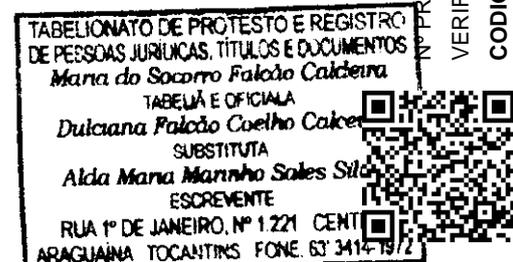
Capítulo VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41. A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 42. O Instituto manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



N.º PROC.: 00180 - PL 004/2024 - AUTORIA: Ver. Luciano Santana
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003369 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5B035762421484C6B0C0E0744FFC606F

Art. 43. O exercício social do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 44. A extinção do Instituto só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência da maioria absoluta de seus associados.

Art. 45. O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 47. Fica eleita a Comarca da cidade de Araguaína, Estado de Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

[Handwritten signature]

Adriana Genelhu Carreira
CPF: 012.944.447-27
Presidente

Lucas Vicente Torres
OAB/TO 10.270
Matrícula: 7207-1

Lucas Vicente Sousa Torres e Silva
CPF: 054.930.461-48
Advogado(a)
OAB/TO número 10.270

[Large handwritten signature]

TABELIONATO DE PROTESTO E REG.
DE PES. JUR. TIT. E DOCUMENTOS
Dulciana Falcão Coelho Caldeira
SUBSTITUTA

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA
Maria do Socorro Falcão Caldeira TABELIÁ E OFICIAL
Dulciana Falcão Coelho Caldeira SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva ESCRIVENTE
Rua 1º de Janeiro, 1.221 - Torre - Edifício Falcão Coelho - CEP: 77.803-140 - Tel.: (63) 3414-1759 - (63) 3415-2322 - Araguaína-TO - CNPJ: 02.773.190/0001-09
Insc. Est.: Isento. E-mail: cartorio@protestoatual.com.br

Selo Digital: Nº 129353AAA877156-AFZ / 129353AAA88428B-400
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS LIVRO - A
PROTOCOLO Nº 8950 E REGISTRO Nº 8967 Araguaína TO,
10/08/2022. Protocolo RS 3,47 T.F.J RS 26,27 Funcivil RS 12,77 ISS
RS4,11. Eletroneização RS 2,33 Emolumentos RS 105,82 Pag Extra R
12,54 Total RS 167,31. Dou fe *[Handwritten signature]*

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Maurício Melo Araújo TABELIÃO
Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB448104-EJF
Confirme autenticidade: <http://eorregedoria.titojus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por verdadeira a assinatura de ADRIANA GENELHU CARREIRA, pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé. 0064 - 24746A. Araguaína-TO, 03 de agosto de 2022.

Em testº *[Handwritten signature]* de verdade.

Odílio Pereira Lima - Escrevente



Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína-TO

Maria do Socorro Falcão Caldeira Dulciana Falcão Coelho Caldeira Alda Maria Marinho Sales Silva

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maria do Socorro Falcão Caldeira TABELIÁ E OFICIAL
Dulciana Falcão Coelho Caldeira SUBSTITUTA
Alda Maria Marinho Sales Silva ESCRIVENTE
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE: 63 3414-1972

